

## RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº. 63, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicação do Edital de Convocação das Entidades da Sociedade Civil para constituírem o CONSEA/TO no Biênio 2016-2018.

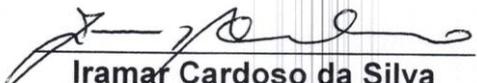
O **Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO**, no uso das atribuições legais que lhe confere os Inciso VIII, do art. 13 e §§ 3º e 4º do art. 14, da Lei nº. 2.400, de 14 de setembro de 2010, em conformidade com a deliberação da Plenária na Reunião Ordinária realizada em 04 de dezembro de 2015 e Resolução nº 62/2015, de 23 de novembro de 2015, e;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN-2006, e acordo com o Decreto nº. 7.272 e a Lei Federal 11.346/2006, de 15 de setembro de 2006 e Lei nº 2.400/2010, de 14 de setembro de 2010;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar o Edital de Convocação das Entidades da Sociedade Civil para constituírem o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO no Biênio 2016-2018, conforme Anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

  
**Iramar Cardoso da Silva**  
Conselheiro/Presidente

## ANEXO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins – CONSEA/TO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere o artigo 16, da Lei 2.400, de 14 de setembro de 2010, publicado no diário Oficial do Estado nº 3.221 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN/TO, nos termos do artigo 14, inciso II da referida Lei e mediante condições estabelecidas por este Edital, executado pela Comissão Eleitoral designada pela Resolução nº. 062/2015, publicado no DOE-TO nº 4507, de 26 de novembro de 2015, observando as seguintes orientações:

**Art. 1º** - Estão abertas as inscrições de entidades não governamentais para eleição de representação no **Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins – CONSEA-TO**, para ocupar **10 (dez)** vagas de membros titulares e **10 (dez)** vagas de membros suplentes para o Biênio 2016-2018.

**Art. 2º** - Poderão se inscrever entidades não governamentais de âmbito estadual, territorial ou regional com atuação relevante na área de Segurança Alimentar e Nutricional que comprovem dois (02) anos de funcionamento, no território tocantinense, em um dos segmentos abaixo discriminados:

**I** – Organizações não governamentais ou entidades com atuação em reforma agrária, agricultura familiar, pescadores artesanais, piscicultores, extrativistas, assalariados rurais, agricultura urbana, agroecologia e meio ambiente;

**II** – Entidades representativas do segmento da indústria alimentícia, abastecimento e comércio de alimentos, turismo, agronegócio, pequenas indústrias de alimentos;

**III** – Movimentos Sociais, Sindicatos, Federações de Associação Comunitária;

**IV** – Entidades de população negra, povos indígenas, ribeirinhos e demais povos e comunidades quilombolas e tradicionais;

**V** – Fundações de pesquisa e de saúde coletiva, associações e conselhos de profissionais que atuam na área da segurança alimentar e nutricional, priorizando os que trabalham com populações vulneráveis;

**VI** – Entidades que prestam serviços às pessoas com necessidades alimentares especiais, pessoas com deficiência, gestantes, crianças e idosos, entidades sócio-assistenciais, beneficiárias dos programas de segurança alimentar e nutricional;

**VII** – Representações religiosas;

**VIII** – Entidades estadual e regional de Direito Humano a Alimentação Adequada - DHAA;

**IX** – Entidades estudantis com atuação em SAN no âmbito estadual;

**Art. 3º** - Para se inscreverem as entidades não governamentais deverão comparecer na sede do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins – CONSEA/TO, situado na Quadra: **103 NORTE, RUA NO-11, CONJ 04, Nº 32, CEP: 77.006–310 – 1º andar – Antigo Prédio da ATS - Palmas – TO, telefone (63) 3218-2204, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, munidas dos documentos originais e cópias para autenticação ou enviá-los autenticados em cartório via correios, conforme calendário eleitoral disposto na Tabela 1:

- a)** Requerimento de Inscrição - modelo (Anexo I);
- b)** Ata de Fundação;
- c)** Estatuto;
- d)** Alterações do estatuto – ocorrida nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- e)** Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais da diretoria;
- f)** CNPJ;
- g)** Relatório de atividades desenvolvidas na área de Segurança Alimentar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- h)** Original de autorização do Presidente, ou representante legal da entidade para credenciamento.

**Parágrafo Único:** as entidades não governamentais que possuem representação no CONSEA/TO deverão apresentar os itens **a, d, e e h**.

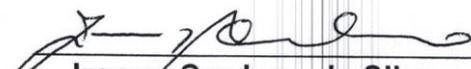
**TABELA 1**

<b>CALENDARIO ELEITORAL CONSEA/TO – BIENIO 2016- 2018</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
04 a 15 de janeiro/16	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral pelas entidades interessadas;
18 e 19 de janeiro	Prazo para análise dos pedidos de habilitação para entidades inscritas;
20 de janeiro	Divulgação na sede do CONSEA/TO e site da SETAS da relação de entidades habilitadas;
21 de janeiro	Prazo para interpor recurso;
22 de janeiro	Apreciação e julgamento dos recursos apresentados e divulgação na sede do CONSEA/TO e site da SETAS;
26 de janeiro	Fórum de eleição das Entidades não governamentais, aptas a serem votadas - biênio 2016/2018, a ser realizado no horário de 14h30min às 17h30min, na sede deste Conselho, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual;
26 de janeiro	Divulgação do resultado da eleição na sede do CONSEA/TO e no site da SETAS;
29 de janeiro	Prazo máximo para envio dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes a compor o CONSEA/TO.
01 a 04 de fevereiro	Publicação no Diário Oficial do Estado da nova composição do CONSEA/TO para o biênio 2016/2018
05 de fevereiro	Reunião Ordinária de Posse da nova Composição do CONSEA/TO.

**Art. 4º** - A designação dos Conselheiros dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** - A eleição e posse da Mesa Diretora ocorreram em até 05 (cinco) dias após a publicação do Ato no Diário Oficial do Estado em reunião de instalação do Conselho.

Palmas-TO, 04 de dezembro de 2015.

  
**Iramar Cardoso da Silva**  
Conselheiro/Presidente

## REQUERIMENTO - ANEXO II

### À Comissão Eleitoral, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins – CONSEA/TO

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da Instituição \_\_\_\_\_

portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer habilitação para concorrer à vaga junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins – CONSEA/TO, representando o seguinte segmento:

- Organização não Governamentais ou Entidades com atuação em reforma agrária, agricultura familiar, pescadores artesanais e piscicultores, extrativistas, assalariado rurais, agricultura urbana, agroecologia e meio ambiente;
- Segmento empresarial da indústria alimentícia, abastecimento e comércio de alimentos, turismo, agronegócio, pequenas indústrias de alimentos;
- Fóruns e Redes Estaduais, Movimentos Sociais, Sindicatos, Federações de Associação Comunitária;
- Entidades de população negra, povos indígenas, ribeirinhos e demais povos e comunidades quilombolas e tradicionais;
- Fundações de pesquisas e de saúde coletiva, Associações e Conselhos de profissionais que atuam na área da segurança alimentar e nutricional, priorizando os que trabalham com populações vulneráveis;
- Entidades que prestam serviços às pessoas com necessidades alimentares especiais, pessoas com deficiência, gestantes, crianças e idosos, entidades sócio-assistenciais beneficiárias dos programas de segurança alimentar e nutricional;
- Representações religiosas;
- Entidades estadual e regionais de DHAA;
- Entidades que integram outros conselhos de controle social e políticas públicas afins;
- Entidades estudantis com atuação em âmbito estadual.

#### **Cópias de documentação apresentada:**

- Requerimento de Inscrição conforme modelo fornecido pela comissão;
- Ata de Fundação;
- Estatuto e alterações;
- Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais da diretoria;
- CNPJ;
- Relatório de atividades desenvolvidas na área de Segurança Alimentar do ano anterior;
- Original de autorização do Presidente, ou representante legal da entidade para credenciamento.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Entidade – Representante